

48

Comarca de Piumhi - Estado de Minas Gerais
Cartório de Registro de Imóveis

Amâncio Cassini Neto
Oficial

Marcelo da Silveira Cassini
Substituto

Marcelo da Silveira Cassini
Escrevente

MATRÍCULA 7.706	LIVRO N.º 2 - AY	Registro Anterior N.º R. 2. 2.973
DATA 01/09/980	REGISTRO GERAL	Fls. 04 - Livro 2-N. -

IMÓVEL: - UM LOTE DE TERRENO, de nº 14 da quadra 05, com a área de 337,50 metros quadrados, tendo 10,00 metros de frente e nos fundos por 33,50 metros do lado direito e 34,00 metros do lado esquerdo, situado nesta cidade à Rua São Geraldo, confrontando com pela lateral direita com o lote nº 12, nos fundos com os lotes de nºs 13 e 19, do lado esquerdo com a Rua João Leite, com a qual faz esquina e na frente com a referida Rua São Geraldo, conforme planta do loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal local; havidos pelo registro do loteamento acima mencionado, Bairro SANTO ANTONIO.-

Proprietários: - GERALDO SANSONI e s/m. ADA SOUVENIR SANSONI, brasileiros, casados, ele construtor e fazendeiro, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF.nº 017.299.696/15.-

R.1. 7.706: - 01 de Setembro de 1.980. Protocolo nº 9.302.-

Transmitentes: - GERALDO SANSONI e s/m. ADA SOUVENIR SANSONI, acima qualificados.-

Adquirente: - JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, marceneiro, residente nesta cidade, CPF.nº 133.385.796/91.-

Compra e Venda: - Escritura pelo 1º Ofício em 03/06/980 às fls. 19 Livro 175. No valor de cr\$ 100.000,00 . - . **Condições:** - Não há. Guias de nº 48 e 49 recolhidas ao Banco Mercantil do Brasil S/A. Apresentaram quitações com o Estado e Prefeitura.-

R.2.7.706: Data: 02/04/87. Protocolo nº 19.586. **DEVEDOR:** JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO e s/m MÍRIAN SOARES CUNHA DO NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele marceneiro, ela do lar, residentes nesta cidade e CPF nº 133.385.796/91. **CREDOR:** ANTÃO VIANA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade e CPF nº 017.085.036/68. **HIPOTECA:** Escritura pública de confissão de dívida com garantia Hipotecária, lavrada pelo Tab. do 2º ofício em 31/03/87, fls. 83/84 L. 163. Os outorgantes devedores, obrigam e dão ao outorgado credor, em primeira e única e especial hipoteca, o imóvel acima matriculado, para garantir a quantia de R\$ 200.000,00 que o credor Antão Viana fez a João Bosco do Nascimento e s/m, quantia esta que

deverá ser paga no dia trinta e um do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (31/03/1.988), convencionando ao pagamento juros legais, no vencimento, a serem calculados. Esclarecendo que o imóvel retro fica hipotecado, juntamente com suas benfeitorias, sendo que os mesmos não estão sujeitos a HIPOTECAS legais, judiciais ou convencionais, a ônus reais e responsabilidade a ações ou a qualquer direitos que possam prejudicar as obrigações contraídas. Pelo outorgado credor foi dito que nesta data, nenhum crédito possui do outorgado devedor, a não ser aquele representado pela presente hipoteca. Demais cláusulas inscritas na própria escritura e que ficam fazendo parte integrante deste registro.

AV.3.7.706: Data: 16/07/87. CERTIDÃO: Certifico que conforme recibo, datado de 13/07/87, assinado por Antão Viana, fica liquidada a hipoteca referente ao R.2.7.706; dou fé.

R.4.7.706: Data: 30/07/87. Protocolo nº 20.048. DEVEDOR: MARCENARIA E SERRARIA S. JUDAS TADEU LTDA, sediada nesta cidade, à Rua João Leite, 200, inscrita no CGC/MF:21.193.636.0001-77. CREDOR: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A., Crédito, Financiamento e Investimentos, CGC/MF:33.040.601/0001-87. HIPOTECA: Cédula de Crédito Industrial, no valor de Cz\$270.000,00, com vencimento em 30/01/89. Tendo como avalistas: José Lopes de Mendonça, CPF nº 151.873.226/72; Antão Viana, CPF nº 017.085.036/68 e João Bosco do Nascimento, CPF nº 133.385.796/91. Os juros serão calculados, calculados à razão de 0,5% ao mês e capitalizados ao saldo devedor durante todo o prazo da operação; durante os primeiros 6 meses, o saldo devedor, inclusive juros capitalizados será corrigidos à razão de 45% da taxa de remuneração da LBC. A partir do 7º mês da operação o saldo devedor inclusive juros capitalizados será calculado à razão de 100% da taxa de remuneração da LBC. Para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora, o avalista acima citado, João Bosco do Nascimento, como interveniente hipotecante, dá o imóvel retro, (o imóvel), em garantia das obrigações assumidas pela devedora. Ficando hipotecado também benfeitorias que vierem a serem construídas. Ficam fazendo parte integrante deste demais cláusulas e condições.

R.5.7.706. DATA: 08/10/87. Protocolo de nº 20.402. DEVEDOR: MARCENARIA E SERRARIA S. J. TADEU LTDA, sediada nesta cidade, à rua João Leite, nº 200, inscrita no CGC. de nº 21.193.636/0001.77. CREDOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CGC/MF de nº 17.184.037/005189. HIPOTECA. Cédula de Crédito Industrial, no valor de Cz\$260.000,00, com venci-

CONTINUAÇÃO às fls. 09. Livro 2.º.



Comarca de Piumhi - Estado de Minas Gerais

94

REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Márcio da Silveira Cassini
OFICIAL

Edifício do Fórum Dr. Oscar Soares Machado

Caixa Postal, 21 - Fone: (037) 371-1067

MATRÍCULA ----- 08/10/87 ----- DATA	LIVRO Nº 2-DO- REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº -----
---	--	--------------------------------------

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA de nº 7.706, fls. 18, L. 2, AY. mento em 31 de Janeiro de 1989, tendo como avalista Antão Viana e Anézio Balduino Gonçalves. Os juros são devidos a 0,5% ao mês, capitalizados ao saldo devedor durante o prazo desta cédula, mais a correção monetária de 55,00% da taxa de remuneração das LBC, durante os primeiros seis (6) meses, incluídos os juros capitalizados; do sétimo mês até o vencimento desta Cédula o saldo devedor, incluídos os juros capitalizados, terão correção monetária plena de 100% pela taxa de remuneração do LBC; a cédula será amortizada mensalmente na base de 3% do seu valor inicial, nos primeiros seis (6) meses; o saldo devedor, apurado após os seis (6) meses será liquidado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas; e demais cláusulas e condições estipuladas no respectivo contrato. Para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela devedora, comparecem como intervenientes hipotecantes o Sr. João Bôsko do Nascimento e s/m. Miriam Soares Cunha Nascimento, na qual dão o imóvel objeto deste registro em hipoteca de 2º grau, inclusive benfeitorias existentes, registrada também sob nº 2.618, fls. 65, L. 3, I., Dou fé. Oficial: [Assinatura]. AV. 6.7.706. DATA: 23/08/89. Conforme Ofício expedido pela Mercantil do Brasil Financeira S/A, datado de 24/07/89, devidamente assinado por Pedro Firmino Magesty e Ary Fernandes Pedreira foi quitada a hipoteca registrada sob o nº R.4. Dou fé. Oficial: [Assinatura]. AV. 7.7.706. DATA: 23/08/89. Conforme Ofício expedido pelo Banco Mercantil do Brasil S/A, em 24/7/89, devidamente assinado por Marcos Ferreira da Mata e Gualter Amaral, foi quitada a hipoteca registrada sob o nº R.5. Dou fé. Oficial: [Assinatura]. - R.8.7.706. Data 09/05/96. Protocolo nº 34.268. **DEVEDOR:** MARCENARIA E SERRALHERIA SÃO JUDAS TADEU LTDA, firma com sede nesta cidade, na Rua João Leite, 200, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.193.636/0001-77. **CREDOR:** MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, instituição financeira de direito privado com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, 654, 11º andar, CGC/MF sob o nº 33.040.601/0001-87. **HIPOTECA:** Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada nas Notas do 2º Ofício, em 08/04/96, livro 200, fls. 71 a 72, no valor de R\$107.216,28, proveniente

de contrato celebrado entre a credora e a financiada devedora, em 08/04/96, para capital de giro, a taxa de 2,00% ao mês, mais variação da taxa referencial - T.R, no valor de R\$74.437,09, a ser pago em 36 prestações mensais, no valor de R\$2.978,23, perfazendo o total de R\$107.216,28, corrigidas pela variação da taxa referencial-T.R, no período compreendido entre a data do contrato e o vencimento de cada prestação, tendo o primeiro vencimento em 08/05/96, e o último em 08/04/99, cujo contrato para fins de direito, fica fazendo parte integrante da presente escritura. COMO INTERVENIENTES HIPOTECANTES/DEVEDORES SOLIDÁRIOS, JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO e s/m MIRIAN SOARES CUNHA NASCIMENTO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, anterior a Lei 6515/77, ele marceneiro, CPF nº 133.385.796/91, RG.M.8.275.929-SSP-MG, ela do lar, RG.M.2.627.857-SSP-MG, CPF nº 133.385.796/91, residentes e domiciliados na Rua Grijalva Soares Terra, 179, nesta cidade; e, COMO AVALISTAS/INTERVENIENTES, JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO e s/m MIRIAN SOARES CUNHA NASCIMENTO, acima qualificados; e, GERALDO SOARES CUNHA, brasileiro, casado, advogado, OAB-MG nº 29.803 e CPF nº 102.316.096/04, residente e domiciliado na Rua Grijalva Soares Terra, 180, nesta cidade; que para quaisquer questões decorrentes desta escritura o foro é o mesmo do contrato. Foram apresentadas as certidões de registro e negativas de ônus reais, e ainda quitação com a Prefeitura local. Para garantia das obrigações assumidas dão em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da matrícula com todas as suas benfeitorias, e fica fazendo parte integrante deste registro, todas as cláusulas, condições e obrigações descritas na escritura. Dou fé. AV.9.7.706. Data 28.08.98. Procedeu-se a esta averbação nos termos do requerimento de nº 540, de 28.08.98, e Declaração expedida pela Prefeitura local, datada de 21.08.98, o imóvel objeto da matrícula, situa-se na rua SIMEÃO GOULART, antiga rua São Geraldo. Dou fé. R.10.7.706. Data 28.08.98. Protocolo nº 38.868. TRANSMITENTE: JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO e s/m MIRIAN SOARES CUNHA NASCIMENTO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anterior a Lei 6515/77, ele marceneiro, portador do RG de nº M.8.275.929-SSP/MG e CPF nº 133.385.796/91, ela do lar, portadora do RG de nº M.2.627.857-SSP/MG, residentes e domiciliados nesta cidade de Piumhi-MG, rua Grijalva Soares Terra, 179. ADQUIRENTE: DÉRCI DA COSTA CHAGAS e s/m IEDA DE OLIVEIRA CAMPOS CHAGAS, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, comerciantes, ele portador do RG de nº M.2.627.873-SSP/MG e CPF nº 444.226.286/15, ela portadora do RG de nº M.3.886.808-SSP/MG, e CPF nº 528.492.016/34, residentes e domiciliados nesta cidade, a rua Jacob Polcaro, 425. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas, em 28.08.98, às fls.128, Livro nº 208, no valor de R\$6.500,00. CONDICÕES: Não há. Foi pago o ITBI através da guia nº 102, recolhida ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; apresentaram quitações com a Prefeitura Municipal; e, os outorgados compradores tem pleno conhecimento da Lei Federal 7.433, de 18.12.85, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal de nº 93.240 de 09.09.86, dispensando sob sua inteira responsabilidade a apresentação das certidões negativas nela exigidas.

CONTINUA ÀS FLS.18, L.2-GZ.



Bel. Márcio da Silveira Cassini

Eunice Carabetti da Silveira Cassini

(OFICIAL)

(SUBSTITUTA)

RUA D. PEDRO II, 197 - CAIXA POSTAL: 21 - TELEFAX: (037) 371-1067

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2-GZ REGISTRO GERAL	Registro Anterior
Continuação		Nº
28.08.98	
DATA		

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 7.706, FLS.09, L.2-DO.....
 exceto as certidões de registro e a positiva de ônus reais, a fa-
 vor do Mercantil do Brasil Financeira S/A. O imóvel objeto da ma-
 trícula encontra-se hipotecado em primeiro grau a favor do Mercan-
 til do Brasil Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimen-
 tos, conforme consta no registro R.8.7.706, fls.09, L.2-DO. Dou fé
 às. AV.11.7.706. Data 28.08.98. Procedeu-se a esta
 averbação nos termos do requerimento de nº 541, de 28.08.98, e con-
 forme Ofício expedido pelo Mercantil do Brasil Financeira S/A, em
 13 de agosto de 1998, assinado por Waldemar Faustino da Silva Jú-
 nior - Diretor, e, Milton de Araújo - Diretor-Presidente; foi qui-
 tada a Hipoteca referente ao R.8. Dou fé. R.12.7.706,
 Data 28.08.98. Protocolo nº 38.869. DEVEDORES: DERCI DA COSTA
CHAGAS e s/m IEDA DE OLIVEIRA CAMPOS CHAGAS, retro qualificados. '
CREDOR: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A - Crédito, Financiamen-
 to e Investimentos, instituição financeira de direito privado com '
 sede em Belo Horizonte-MG, na rua Rio de Janeiro, nº 654, 11º an-
 dar, CGC/MF sob o nº 33.040.601/000187. HIPOTECA: Escritura públi-
 ca de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada no Cartório do
 2º Ofício de Notas, às fls.131 e 132, Livro nº 208, em 28.08.98, no
 valor de R\$50.000,00, a ser pago em 18(dezoito) parcelas mensais,
 iguais e consecutivas, no valor de R\$2.777,78(dois mil, setecentos
 e setenta e sete reais e setenta centavos), tendo o primeiro venci-
 mento em 28.09.98 e o último em 28.02.2000, incidindo sobre a mes-
 ma o IOF vigente. Foram(apresentadas) digo, dispensadas as certi-
 dões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.
 240/86, exceto a de registro e negativa de ônus reais. Em garantia
 das obrigações assumidas dão à Credora em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECI-
 AL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da ma-
 trícula, inclusive benfeitorias existentes. Dou fé. AV.13.7.706.
 DATA:27/07/2000.Prot.44.611.Procede-se a esta averbação
 nos termos do requerimento de nº543,de 27/07/2000, e conforme ofi-
 cio de cancelamento de HIPOTECA,expedido pela MERCANTIL DO BRASIL '
 FINANCEIRA S/A, datado de 19/07/2000, assinado por Athaide Vieira '
 dos Santos e Márcio Lopes Costa-Diretores,foi quitada a HIPOTECA, '
 referente ao R.12.Dou fé.Emol.R\$5,00-T.F.R\$1,70.Of. R.14.7.706.
 DATA:31/10/2000.Prot45.443. DEVEDORES: DERCI DA COSTA '
CHAGAS e s/m.IEDA DE OLIVEIRA CAMPOS CHAGAS,supra qualificados.CRE-
 DOR:BANCO BRADESCO S/A,inscrito no CNPJ/MF,sob o nº60.746.948/0001.
 12,agência Pimenta,Mg. HIPOTECA.Cédula Rural Pignoratícia e Hipote-
 cária de nº200005043,emitida em 27/10/2000,no valor de R\$23.091,60
 vencimento em 01/10/2001, e em garantia das obrigações assumidas '
 dão em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel supra;e fica fazendo

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

-8-

parte integrante do registro todas as cláusulas, condições e obrigações descritas em inteiro teor sob onº 4.012, fls. 012. L. 3. S (AUXILIAR) Emol. R\$17,50. Dou fé. Oficial: ~~_____~~ - R.15.7.706. Data 31/10/2001. Protocolo nº 48.435. ~~CONFORME~~ CARTA DE SENTENÇA, expedida pela Secretaria deste Juízo, em 11/10/2001, devidamente assinado pela Juíza de Direito - Marli Rodrigues da Silva, em consequência da AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, processo nº 449/2001, requerido por DERCI DA COSTA CHAGAS e IEDA DE OLIVEIRA CAMPOS CHAGAS, julgado por sentença em 22/06/2001, transitada em julgado sem interposição de recursos, em 30/08/2001, o imóvel objeto da matrícula, passa a ser de propriedade exclusiva do cônjuge varão "DERCI DA COSTA CHAGAS". Isento de ITCD, conforme artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 12.426/96, aprovada pelo Decreto nº 38.639/97. Avaliado por R\$10.000,00, sendo o excedente a meação R\$5.000,00. Dou fé. PERMANECE a hipoteca, registrada sob o nº 14, a favor do BANCO BRADESCO S/A. EMOL. R\$81,97. T.F. R\$27,87. Func. Elisângelo. Oficial. AV.16.7.706. Data 06/11/2001. Protocolo nº 48.590. Procedeu-se a esta averbação nos termos do Ofício, expedido pelo BANCO BRADESCO S/A, agência 916-4/Pimenta-MG, devidamente assinado por Eugênio A. F. de Faria - 72989, com firma reconhecida, foi quitada a hipoteca, registrada sob o nº 14, ficando o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Dou fé. EMOL. R\$1,75. Func. Elisângelo. Of. R.17.7.706. DATA: 04/03/2002. Prot. 49.532. DEVEDORA : MÉDIA AGRÍCOLA LTDA, firma com sede nesta cidade, à rua João Leite, nº 200, Bairro Jardim Santo Antonio, inscrita no CNPJ/MF de nº 20.651.600/0001-27, Inscrição Estadual nº 515.258518.0080. CREDORA: MILENIA AGROCIÊNCIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina/PR, à rua Pedro Antonio de Souza, nº 400, inscrita no CNPJ/MF de nº 74.075.490/0001-21, Inscrição Estadual nº 601.07287-44. HIPOTECA. Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia HIPOTECÁRIA e Abertura de Crédito rotativo, pelo Cartório 1º Ofício No tas desta Comarca, Livro nº 272, fls. 016, em data de 07/02/2002, no valor de R\$256.090,30, referente a compra de defensivos agrícolas junto à MILENIA AGROCIÊNCIAS S/A, conforme as seguintes duplicatas de nº 049514-2/049599-2/044014-2/ 046323-2/ 047590-2/048790-2 e 048791-2, e que em decorrência da dívida ora confessada a OUTORGANTE DEVEDORA promete e se obriga a liquidar o débito em quatro (4) parcelas em 28/06/2002 no valor de R\$5.567,14; em 30/07/2002, no valor de R\$1.676,74; em 30/08/2002, no valor de R\$137.316,17, e, em 30/09/2002, no valor de R\$111.530,25, e que os pagamentos das parcelas serão efetuadas através de remessa bancária à OUTORGADA CRE/

CONTINUAÇÃO FLS.096.LIVRO 2.IO.



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº

096

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini
OFICIAL

Eunice Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

RUA D. PEDROII, 197 - CAIXA POSTAL: 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

MATRÍCULA continuação	LIVRO Nº 2^{IO} REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº
04/03/2002. DATA	

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

IMÓVEL: continuação da matrícula de nº 7.706, fls. 18.L.2.GZ.---:--.

DORA; em contas por esta indicada, ou por cheque administrativo à critério da mesma; e que não pagamento de qualquer das importâncias nos vencimentos estabelecidos na cláusula IA, e ainda o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, vencerá antecipadamente a totalidade do débito, e a CREDORA promoverá no Juízo de Londrina/PR, a competente execução de título extrajudicial, independentemente de qualquer aviso acrescida da pena convencional irredutível de 10% (dez por cento), mais correção monetária, com o Índice do INPC ou outro que vier a substituí-lo, juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), sendo que a OUTORGANTE DEVEDORA reconhece, neste ato, o caráter de título executivo extrajudicial ao presente instrumento na forma que dispõe o artigo 585-II, do Código de Processo Civil; e para segurança e garantia do principal e acréscimos confessados, bem como vendas futuras, após os pagamentos das duplicatas supras, a OUTORGANTE DEVEDORA se obriga a dar à OUTORGADA CREDORA, em primeira e especial HIPOTECA o imóvel de propriedade do INTERVENIENTE GARANTIDOR, Sr. DERCI DA COSTA CHAGAS, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à rua João Leite, nº 200, BAIRRO JARDIM SANTO ANTONIO, portador de RG.M.2.627.873, SSPMG, e CPF de nº 444.226.286/15. A outorgante devedora e o INTERVENIENTE GARANTIDOR declaram no instrumento público, sob as penas da Lei, que o imóvel ora hipotecado não está sujeito a hipoteca legal, judicial ou convencional, ônus real e responsabilidade, ações ou quaisquer direitos que possam prejudicar as obrigações contratuais; nem tão pouco débitos fiscais que impeçam a obtenção de certidões negativas de débito; e que na hipoteca ora constituída, está compreendido benfeitorias porventura existentes e demais acessórios, bem como outras que vierem a serem construídas. Fica expressamente ajustado que a presente garantia HIPOTECÁRIA subsistirá integralmente enquanto não forem pagos todos os débitos mencionados no instrumento público, bem como os débitos oriundos de vendas futuras, cujas duplicatas, após sua emissão, ficarão fazendo parte integrante deste registro. A presente HIPOTECA terá validade pelo prazo que durar a relação de compra e venda entre OUTORGANTE DEVEDORA e OUTORGADA CREDORA, referen-

te a esta venda e as vendas futuras, mesmo que os títulos relacionados tenham sido pagos. Foram apresentadas as certidões de registro imobiliária, datadas de 06/02/2002, e eleito o fóro de Londrina/PR, para dirimir dúvidas e para qualquer ação porventura resultante da escritura. Ficam fazendo parte integrante do registro todas as cláusulas, condições e obrigações descritas na escritura (doctº arquivo). Emol. cotados no valor de 50% da dívida em virtude do ônus hipotecário na matrícula de nº 10.644, fls. 77. Livro 2. IL. Emol. R\$586,40+TF. R\$199,38. Dou fé. Oficial: _____ - R.18.7.706. Data 04/07/2003. Protocolo nº 53.686. CONFORME MANDADO JUDICIAL, expedido pela Secretaria deste Juízo, em 28/05/2003, AUTO DE PENHORA E DE PÓSITO, expedido em 12/06/2003, Ação de Execução por Título Extrajudicial, requerido por BASF S/A, contra MÉDIA AGRÍCOLA LTDA, no valor de R\$415.929,28, processo nº 515.03.006167-2, fica o imóvel objeto da matrícula "PENHORADO" e nomeado como fiel depositário DERCY DA COSTA CHAGAS. Dou fé. Valor equivalente por imóvel, para fins de emolumentos. R\$586,40. T.F. R\$199,38. Func. Elisângelo. Of. _____ - R.19.7.706. Data 21/12/2005. Protocolo nº 63.376. Procede-se a este registro nos termos do MANDADO JUDICIAL, expedido pela Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, e TERMO DE PENHORA, expedido pela Secretaria deste Juízo, em 16/03/2005, assinado pelo Juiz de Direito - Rogério Mendes Torres, processo nº 515.05.011311-4, Execução de Título Extrajudicial, no valor de R\$676.074,16, proposta por MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A, contra MÉDIA AGRÍCOLA LTDA, fica o imóvel objeto da matrícula "PENHORADO" e nomeado como fiel depositário Dercy da Costa Chagas. Dou fé. Emol. R\$20,00. Recivil. R\$1,20. TFJ. R\$6,60. Func. Elisângelo. Oficial: _____ - AV.20.7.706. Data 21/06/2010. Protocolo nº 84.894. Procede-se a esta averbação conforme CERTIDÃO POSITIVA nº 2010040708485874-0300, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos da comarca de Maringá-PR, em 07/04/2010, assinada por Rubens Augusto Monteiro Weffort - Distribuidor, nos termos do Artigo 615-A, da Lei nº 11.382, de 06/12/2006, na qual consta a Ação de EXECUÇÃO, nº 0010795-47.2010.8.16.0017, Distrib: 3.217, de 07/04/2010, autor: LANDGRAF E JAMBISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, contra DERCY DA COSTA CHAGAS, CPF nº 444.226.286/15, fase: Distribuição Automática, valor da causa: R\$40.463,67, Vara: 5ª VCL, para dar conhecimento a terceiros interessados da presente ação. Dou fé. Emol. R\$8,98. Recivil. R\$0,54. TFJ. R\$3,00. Func. Elisângelo. Oficial: _____

R.21/7.706. Data 17/01/2012. Protocolo nº 93.801. CONFORME - Termo de Penhora (Art. 659, 4º e 5º, CPC), expedido pelo Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Paraná, em 27/09/2011, autos nº 0010795-47.2010.8.16.0017, Execução de Título Extrajudicial, exequente: LANDGRAF E JAMBISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, executado: DERCY DA COSTA CHAGAS, valor da dívida R\$40.463,67 fica o imóvel objeto da matrícula PENHORADO e nomeado como fiel depositário DERCY DA COSTA CHAGAS. Emolumentos cobrados sobre o valor de R\$13.487,89 em virtude de haver 03 imóveis penhorados. Dou fé. Emol. R\$17,27. Recompe. R\$1,04. TFJ. R\$5,70. Func. Marcelle. Oficial: _____

CONTINUA ÀS FLS; 31 LIVRO 2-0V



MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 - OV REGISTRO GERAL	Registro Anterior
continuação		Nº
18/03/2013	
DATA	

IMÓVEL:

CONTINUAÇÃO MATRÍCULA Nº 7.706, fls. 96, L.2-10

Av.22/7.706. Data 18/03/2013. Protocolo nº 100.551. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 795/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - PR, em 27/02/2013, assinado por Sérgio Laudo Bolognini - Empregado Juramentado, na qual consta a Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD., sob o nº 47.2010.8.16.0017, em que **LANDGRAF E JAMBISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS** move contra **DERCI DA COSTA CHAGAS**, até ordem em contrário deste Juízo, na forma da Lei, ação no valor de R\$205.953,46, em data de 03/12/2010, **para dar conhecimento a terceiros interessados da presente ação.** Dou fé. Isento de Emolumentos. Func. Marcelle. Oficial.

Av.23/7.706. Data 18/03/2013. Procede-se a esta averbação mediante revisão com a **finalidade de retificar no Av.22 o nº dos autos para 0010795-47.2010.8.16.0017**, ficam ratificados os demais termos. Dou fé. Func. Marcelle. Oficial.

Av.24/7.706. Data 22/05/2014. Protocolo nº 107.046. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 3505/2013, datado de 10/12/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná, assinado por Sergio Laudo Bolognini - empregado juramentado, assinatura autorizada pela portaria nº 003/2012, referente aos autos nº 0010795-47.2010.8.16.0017, **fica cancelada a notificação averbada sob o nº 20.** Dou fé. Emol. R\$11,86. Recompe. R\$0,71. TFJ. R\$3,95. Func. Alyne. Oficial.

Av.25/7.706. Data 22/05/2014. Protocolo nº 107.046. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 3505/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná, em 10/12/2013, assinado por Sergio Laudo Bolognini - empregado juramentado, assinatura autorizada pela portaria nº 003/2012, **fica cancelada a penhora registrada sob o nº 21.** Dou fé. Emol. R\$19,57. Recompe. R\$1,17. TFJ. R\$6,46. Func. Alyne. Oficial.

Av.26/7.706. Data 22/05/2014. Protocolo nº 107.046. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 3505/2013, datado de 10/12/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná, assinado por Sergio Laudo Bolognini - empregado juramentado, assinatura autorizada pela portaria nº 003/2012, referente aos autos nº 0010795-47.2010.8.16.0017, **fica cancelada a notificação averbada sob o nº 22.** Dou fé. Emol. R\$11,86. Recompe. R\$0,71. TFJ. R\$3,95. Func. Alyne. Oficial.

Av.27/7.706. Data 14/09/2015. Protocolo nº 114.430. Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado - Baixa de Penhoras, expedido pela Secretaria da 1ª Vara Comarca de Piumhi-MG, em 03/09/2015, assinado por Claudiney Gonçalves, Escrivão Judicial e Rogério Mendes Torres - Juiz de Direito, **fica cancelada a penhora registrada sob o nº 18.** Dou fé. Emol. R\$33,66. Recompe. R\$2,02. TFJ. R\$11,11. Func. Fernanda. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 7706 a que se refere. É o que contém no original, o referido é verdade e dou fé. Func. Yara. PIUMHI, 28 de fevereiro de 2020. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente, nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site <https://www.crimg.com.br>. Esta certidão pode ser materializada por qualquer oficial de registro de imóveis de Minas Gerais, nos termos do art. 1024-F, §2º, do Provimento 260 da CGJ-MG.

Assinada digitalmente por: Luana Aparecida Pereira

Prazo de validade: 30 dias.

Emolumentos: R\$18,36 / Recomepe: R\$1,10 / Taxa fiscalização: R\$6,87 / ISS: R\$ 0,92 / Total: R\$27,25

Pedido de Certidão nº: 77.826

<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis Piumhi- MG Selo Eletrônico nº DII73913 Cód. Seg. 0597.0023.8273.7812</p>	
<p>Quantidade de Atos Praticados 1 Ato(s) praticado(s) por: Luana Aparecida Pereira - Escrevente Emol. R\$ 19,46 - TFJ R\$ 6,87 Valor Final R\$ 27,25 - ISS R\$0,92 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br</p>	